

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 589 DE 25 DE SETEMBRO DE 1991.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar até o montante de -/-/- Cr\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de cruzeiros)".

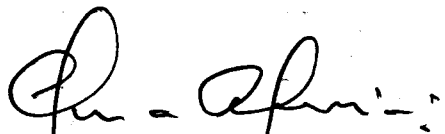
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/07/91.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE SETEMBRO DE 1991


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal